

CÓDIGO DE

**conduta**

**ética**

GRUPO **CASAS**BAHIA

# índice

## **CAPÍTULO 1 | MENSAGEM DO PRESIDENTE**

## **CAPÍTULO 2 | NOSSA CULTURA, PROPÓSITO E VALORES**

## **CAPÍTULO 3 | COMO FAZEMOS A GESTÃO DA ÉTICA NO GRUPO CASAS BAHIA?**

Nosso compromisso • Nós cumprimos as leis! • A quem queremos chegar com o nosso código de conduta ética? • Qual o papel da liderança como exemplo de ética? • Como faço para aderir ao código? • Conheça o programa de integridade do Grupo Casas Bahia • Como faço para relatar um provável desvio de conduta? Conheça nosso canal de denúncia

## **CAPÍTULO 4 | ÉTICA E NOSSOS COLABORADORES**

Segurança das pessoas • Bens, recursos e benefícios • Condições humanas de trabalho • Somos comprometidos em manter nosso ambiente livre de discriminação, preconceito e/ou assédios • Discriminação • Assédio moral • Assédio sexual • Importunação sexual • Vínculos familiares ou afetivos • Produtos e substâncias ilícitas ou controladas • Lugar de trabalho livre de violência • Treinamentos obrigatórios • Penalidades e medidas disciplinares

## **CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS**

Foco no cliente • Corrupção, fraude e lavagem de dinheiro • Zero tolerância ao suborno • Conflito de interesses • Concorrência justa • Transparência dos registros, resultados e relatórios • Privacidade, confidencialidade e segurança da informação • Propriedade intelectual • Meio ambiente • Imprensa, relação com investidores e acionistas • Redes sociais

## **CAPÍTULO 6 | ÉTICA E RELAÇÃO COM TERCEIROS**

Relação com terceiros • Brindes e presentes • Refeições de negócios • Eventos e hospitalidades • Doações • Bonificações • Patrocínios

CAPÍTULO **1** | MENSAGEM DO  
**PRESIDENTE**

# CAPÍTULO 1 | MENSAGEM DO PRESIDENTE

*No Grupo Casas Bahia, fazemos o certo, do jeito certo, sempre e isso é parte de nossa cultura.*

*Nenhum resultado compensa se não for feito com ética, respeito e integridade. Isso nos diferencia e sustenta a confiança de milhões de clientes, de quem trabalha aqui com a gente, dos parceiros, acionistas e da sociedade.*

*Nossa atuação se apoia em escolhas diárias e é direcionada por nossos valores:*

- **Dedicação total ao cliente** começa no respeito às pessoas e nas escolhas diárias que priorizam segurança e transparência;
- **Entregamos resultados** com foco e disciplina, sem atalhos;
- **Paixão pela nossa gente** é promover um ambiente saudável e responsável;
- **Protagonismo o tempo todo** é agir corretamente, mesmo quando ninguém está olhando;
- **Simplicidade em tudo que faço** é ter linguagem direta, processos claros, regras acessíveis e decisões transparentes. Tudo isso só se sustenta com atuação ética e íntegra;
- **Ética e Integridade** é fazer o certo, do jeito certo em qualquer situação.

*O Código de Conduta Ética traduz esses princípios em orientações práticas para o dia a dia.*

*Leia atentamente e pratique. Na dúvida, pergunte. Se algo não parecer correto, fale.*

*Para nós, dedicação também é respeitar. É tratar cada pessoa com dignidade e agir com responsabilidade em todos os momentos. Assim, fortalecemos nossa reputação, honramos nossa história e garantimos nosso futuro.*

*Conto com você!*

**Renato Franklin**

CEO

Grupo Casas Bahia

CAPÍTULO

2

NOSSA  
**CULTURA,  
PROPÓSITO E  
VALORES**

## CAPÍTULO

# 2

## NOSSA CULTURA, PROPÓSITO E VALORES

Nossa casa é o Brasil. Nossa causa é o brasileiro!

Nossos valores orientam como pensamos e agimos. Eles expressam nossas crenças e o jeito certo de fazer as coisas, guiando nossos comportamentos em cada decisão.

Nesta seção, apresentamos nossos valores em dois momentos: primeiro, como cada um deles direciona nossa conduta ética no dia a dia; em seguida, a visão detalhada, com crenças e comportamentos esperados para todos os contextos.

DEDICAÇÃO TOTAL  
AO CLIENTE

1

Colocamos o cliente no centro de cada decisão. Ouvimos com atenção, resolvemos com agilidade e buscamos encantar em cada ponto de contato, da loja ao digital. Fazer certo é garantir experiências seguras, claras e respeitadas.

ENTREGAMOS  
RESULTADOS

2

Trabalhamos com foco, disciplina e responsabilidade para atingir metas sustentáveis. Resultado bom é aquele alcançado com ética, qualidade e segurança. Não toleramos atalhos e prestamos contas de forma transparente.

PAIXÃO PELA  
NOSSA GENTE

3

Cuidamos das pessoas, reconhecemos conquistas e promovemos um ambiente saudável, inclusivo e livre de assédio e discriminação. Respeito começa no dia a dia: acolher diferenças, ouvir com empatia e agir com consideração.

PROTAGONISTA  
O TEMPO TODO

4

Assumimos responsabilidade pelas escolhas e pelo impacto do nosso trabalho. Tomamos iniciativa, aprendemos com os erros e buscamos soluções. Protagonismo é fazer o que precisa ser feito, do jeito certo, mesmo quando ninguém está olhando.

SIMPLICIDADE  
EM TUDO QUE FAÇO

5

Tornar o complexo mais simples é parte da nossa cultura. Comunicamos com clareza, eliminamos retrabalhos e facilitamos a vida de clientes e colegas. Simples não é superficial: é objetivo, eficiente e transparente.

ÉTICA E  
INTEGRIDADE

6

Agimos com honestidade, coerência e conformidade com leis, políticas e acordos. Cumprimos o que combinamos, preservamos informações e evitamos conflitos de interesse. Integridade é ser transparente e correto, sempre. Fazer o Certo do jeito certo!

# Veja a seguir como nossos valores influenciam nossa conduta no dia a dia:

## DEDICAÇÃO TOTAL AO CLIENTE

1

Sou totalmente dedicado ao cliente, nossa razão de existir.

### CRENÇAS

Eu acredito que cada interação é uma oportunidade única de encantar e servir o cliente, para a realização dos seus sonhos.

### COMPORTEAMENTOS

- ▶ Eu me conecto com o cliente para fidelizar, gerar confiança, e um relacionamento de longo prazo.
- ▶ Eu facilito a vida do cliente, e me diferencio através das minhas atitudes e ações.

## ENTREGAMOS RESULTADOS

2

Tenho autonomia, me desafio e desafio os outros e sou reconhecido por entregar resultados sustentáveis.

### CRENÇAS

Eu acredito que a disciplina na execução e decisões baseadas em dados, geram os melhores resultados para a empresa e atuo com integridade e ética em tudo que faço.

### COMPORTEAMENTOS

- ▶ Eu tenho metas desafiadoras, entrego os resultados e reconheço que o sucesso da empresa é um processo coletivo.
- ▶ Sou responsável pelos meus resultados e contribuo para os objetivos da empresa.

## PAIXÃO PELA NOSSA GENTE

3

Sou diverso, cuido e incluo nossa gente, acredito e reconheço o potencial de cada um.

### CRENÇAS

Eu acredito que a nossa gente é o nosso maior diferencial. Cuidar de todos é responsabilidade de cada um e juntos vamos construir um mundo mais justo e sustentável.

### COMPORTEAMENTOS

- ▶ Eu respeito as pessoas e ideias diferentes da minha para que eu possa me desenvolver e colaborar com o outro.
- ▶ Eu promovo um ambiente inclusivo, seguro e livre de julgamento para que as pessoas possam ser elas mesmas.

## PROTAGONISTA O TEMPO TODO

4

Sou inconformado e atuo como facilitador sempre.

### CRENÇAS

Eu acredito que, independentemente da minha função, tenho atitude e responsabilidade na busca de soluções.

### COMPORTEAMENTOS

- ▶ Eu tenho atitude e facilito a solução em qualquer situação.
- ▶ Eu sou inconformado com os problemas, busco ajuda, enfrento com coragem e resolvo até o fim.

## SIMPLICIDADE EM TUDO QUE FAÇO

5

Sou simples no dia a dia e foco no que é essencial para entregar nossos resultados.

### CRENÇAS

Eu acredito que o simples traz praticidade e gera melhores resultados.

### COMPORTEAMENTOS

- ▶ Eu entendo que ser simples também exige criatividade, inovação e compromisso com o resultado.
- ▶ Eu descomplico e resolvo com simplicidade, e isso não quer dizer, fazer de qualquer jeito.

## ÉTICA E INTEGRIDADE

6

Sou responsável pela minha conduta e atuo sempre com integridade e ética, respeitando as regras do jogo e contribuindo para um ambiente seguro e saudável para todos.

### CRENÇAS

Eu acredito que agir com ética e integridade é fundamental para reforçar o compromisso com a nossa gente, clientes e sociedade, com base na transparência e respeito, construindo relações de confiança e parcerias duradouras.

### COMPORTEAMENTOS

- ▶ Eu tenho ciência e sigo em conformidade com as políticas e as regras do jogo, agindo de forma coerente com nossos valores, mesmo diante de desafios.
- ▶ Sou exemplo de atitudes éticas e contribuo para um ambiente livre de assédio, denunciando práticas inadequadas de forma responsável.

CAPÍTULO

3

COMO FAZEMOS A

**GESTÃO DA ÉTICA NO  
GRUPO CASAS BAHIA?**

## COMO FAZEMOS A GESTÃO DA ÉTICA NO GRUPO CASAS BAHIA?

### 3.1 Nosso compromisso

Este Código de Conduta Ética visa expressar os valores éticos da Companhia, sua identidade organizacional e os valores que norteiam a condução de suas atividades. Todos os demais compromissos expressos pelo Grupo Casas Bahia por meio de suas normas, regulamentos e políticas internas igualmente se alinham ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.

Nesse sentido, o cumprimento das diretrizes aqui descritas é **obrigatório** por parte dos administradores, colaboradores, terceirizados e demais agentes que se relacionem com o Grupo Casas Bahia, sem exceção.

Todos os colaboradores devem atuar como defensores do Código de Conduta Ética e pela divulgação das regras de conduta da Companhia – em quaisquer interações com colegas ou terceiros. Ser omissos diante de uma irregularidade cometida por outra pessoa em desrespeito ao Código ou qualquer normativo interno da Companhia é o mesmo que permitir que atitudes erradas ganhem espaço, desvirtuando seus valores éticos. Seja protagonista da ética!

Assim como nem todas as leis, normativos e políticas esgotam as reflexões éticas, este Código também não esgota todos os dilemas que podemos enfrentar. Isso quer dizer que não é possível prever e descrever todas as situações que possam acontecer no dia a dia da Companhia.

Portanto, se houver alguma situação não prevista ou descrita neste documento, ou que gere dúvida sobre ser correta ou incorreta, é **DEVER** de todos buscar orientação com os gestores ou através das áreas de Compliance e Gente & Gestão antes de agir.

Na dúvida, pergunte antes de seguir adiante. Garanta que seus comportamentos e decisões estejam sempre aderentes ao Código de Conduta Ética e aos demais normativos aplicáveis.

O descumprimento de qualquer diretriz, por qualquer motivo, poderá gerar aos envolvidos além da aplicação de medidas disciplinares e justa causa, a responsabilização nas esferas civil e criminal.

### Para saber mais, consulte:

- Estrutura Societária do Grupo Casas Bahia ([Site de RI](#))
- Disponibilização de Documentos Societários do Grupo Casas Bahia – CB-SJU-PCJ-PR-011 ([ServiceNow](#))

## 3.2 Nós cumprimos as leis!

O Grupo Casas Bahia está comprometido com o cumprimento integral das Leis e regulamentações aplicáveis aos seus negócios.

Fazer a coisa certa e do jeito certo é o melhor caminho para cultivar um ambiente de negócios íntegro, impactando positivamente também as comunidades nas quais estamos inseridos.

Somos totalmente contrários e não nos envolvemos em quaisquer situações que possam parecer ou que de fato sejam ilícitas, irregulares, ou gerem margem para má interpretação.

Ainda que haja pressão, indução, coação, chantagem, ou mesmo abuso de poder de qualquer parte envolvida nos nossos negócios, nenhum colaborador deve agir de forma ilícita ou irregular em suas atividades ou como representante do Grupo Casas Bahia.

Aqui, dedicação também é respeitar. Temos o compromisso de realizar de maneira ética e íntegra todas as atividades e de agir de forma transparente em quaisquer situações. Recepcionamos devidamente todas as situações irregulares que eventualmente possam surgir e tomamos todas as medidas cabíveis e aplicáveis aos responsáveis por infringir nossas diretrizes, desde que constatado o desvio de conduta.

## 3.3 A quem queremos chegar com o nosso código de conduta ética?

Este Código de Conduta Ética deve ser seguido por todos os colaboradores do Grupo Casas Bahia, assim como empresas parceiras, colaboradores terceirizados e entidades que tenham relação com o Grupo.

## 3.4 Qual o papel da liderança como exemplo de ética?

O líder deve ser o modelo a ser seguido. É responsabilidade do líder seguir todas as regras de ética e integridade do grupo. O líder deve promover o diálogo, educar, engajar, influenciar a cultura e garantir a aplicação justa das regras do grupo.

## 3.5 Como faço para aderir ao código?

Leia este Código de Conduta Ética na íntegra e, ao terminar, assine o termo de adesão no Portal do Colaborador.

Ele é **obrigatório** e o prazo para assinatura é de 30 dias após a admissão, ou após a publicação de atualização.

### 3.6 Conheça o programa de integridade do Grupo Casas Bahia

A gestão do Código de Conduta Ética é realizada pela Comissão de Ética e Disciplina em conjunto com a área de Compliance e aprovação pelo Conselho de Administração do Grupo Casas Bahia.

A área de Compliance é também responsável por todo o Programa de Integridade do Grupo Casas Bahia. O Programa de Integridade compõe uma das instâncias de Governança, Riscos e Compliance do Grupo Casas Bahia.

O programa tem como princípios norteadores a Integridade, a Transparência e o Respeito, que se refletem em diretrizes dispostas em nosso Código de Conduta Ética, assim como em todos os normativos e ações do programa, visando conjuntamente orientar, inspirar e engajar o comportamento e as tomadas de decisões seguindo os mais elevados padrões de conduta ética.

Alinhado às boas práticas de mercado, o Programa de Integridade do Grupo Casas Bahia está estruturado como um conjunto de mecanismos e procedimentos voltados à Prevenção, Detecção e Resposta às não conformidades, visando proteger o patrimônio financeiro e reputacional do Grupo Casas Bahia e garantir a manutenção da integridade em nossos ambientes de trabalho e em todas as relações que estabelecemos.

## CAPÍTULO

# 3

## COMO FAZEMOS A GESTÃO DA ÉTICA NO GRUPO CASAS BAHIA?

Todas as diretrizes internas do Programa de Integridade são revisadas periodicamente e divulgadas em repositório digital oficial do Grupo Casas Bahia, acessível a todos os colaboradores, sem exceção. Nossas diretrizes abrangem diferentes temas relacionados ao combate à corrupção, fraudes, assédio, conflito de interesses, oferta e recebimento de brindes, doações e patrocínios, dentre outros temas de relevante aplicabilidade ao nosso negócio, aplicáveis a todos os departamentos.

Em junho de 2022, aderimos ao Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção do Instituto Ethos, adesão pela qual nos comprometemos a divulgar a legislação brasileira anticorrupção para nossos diferentes públicos, bem como vedar qualquer forma de suborno e primar pela transparência de informações e colaboração em investigações.

### 3.7 Como faço para relatar um provável desvio de conduta? Conheça nosso canal de denúncia

Disponibilizamos um Canal de Denúncia, para relatos de desvios de conduta às normas internas e legislações, disponível para todo público interno e externo e que funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana.

O canal é operado por um parceiro externo, garantindo assim sua independência e imparcialidade. Todas as denúncias realizadas de boa-fé serão apuradas seguindo sempre as melhores práticas e os mais altos padrões éticos e técnicos, sendo garantido o anonimato do denunciante e a não retaliação.

Em caso de dúvidas, busque as lideranças das áreas (líderes diretos e acima) e os times de Gente e Gestão e Compliance, ou acesse diretamente o Canal de Denúncia, caso seja necessário reportar alguma irregularidade.

#### Compliance

[compliance@grupocasasbahia.com.br](mailto:compliance@grupocasasbahia.com.br)

#### Canal de Denúncia

[canaldedenuncia.grupocasasbahia.com.br](http://canaldedenuncia.grupocasasbahia.com.br)  
[canaldedenuncia@grupocasasbahia.com.br](mailto:canaldedenuncia@grupocasasbahia.com.br)

0800 450 4504

CAPÍTULO **4** | ÉTICA E  
**NOSSOS  
COLABORADORES**

# CAPÍTULO 4 | ÉTICA E NOSSOS COLABORADORES

## 4.1 Segurança das Pessoas

O Grupo Casas Bahia tem como prioridade a segurança das pessoas e disso não abre mão. Prezamos por um ambiente onde todos os colaboradores e parceiros se sintam seguros para trabalhar.

Enquanto a Companhia investe em equipamentos, recursos, desenvolvimento de padrões e treinamentos, os colaboradores e parceiros devem cumprir todas as leis, políticas, práticas e procedimentos relacionados ao tema.

A liderança é a principal responsável pela segurança das pessoas, promovendo os esforços necessários para preservar a saúde e a segurança de todos.

## 4.2 Bens, recursos e benefícios

Aqui no Grupo Casas Bahia, cada centavo importa. Nos preocupamos em fornecer instalações, móveis, equipamentos e utilidades em geral com a devida qualidade a fim de suprir as necessidades dos colaboradores e da Companhia, contribuindo assim com a excelência das atividades executadas e com o bem-estar de todos.

Sendo assim, cada colaborador tem o dever de usufruir de tais bens e recursos somente para os propósitos designados, conforme as regras estabelecidas para cada caso, inclusive no trabalho home office, agindo de forma cuidadosa e preventiva. As seguintes condutas são exemplos que não atendem a esses critérios:

- Agir com falta de zelo ou cuidado, ou de qualquer forma causar dano aos bens e recursos da Companhia disponibilizados para as suas atividades, ou permitir que outros o façam;
- Desperdiçar, fazer mal-uso, subtrair, dar destinação incorreta ou indevida, reorganizar ou transportar bens e recursos da companhia para uso próprio;
- Acessar, fazer download, transferir ou instalar aplicativos, jogos, ou qualquer software não homologado ou pirata;
- Utilizar dinheiro, produtos ou recursos da companhia para fins pessoais, ou com desvio de finalidade, ainda que com a declarada pretensão de devolução futura.

As mesmas diretrizes se aplicam a todos os benefícios concedidos aos colaboradores. As seguintes condutas são exemplos que não atendem aos critérios mencionados:

- Utilizar o veículo da companhia, ou o vale combustível, em desacordo com as regras estabelecidas;

As áreas ou unidades de negócio que transacionam em dinheiro (por exemplo lojas físicas), devem garantir que os mecanismos de controle sejam devidamente aplicados, sendo proibido, a título de exemplo, o reporte inexato de quantias ou uso do dinheiro da Companhia para fins pessoais ou mesmo profissionais, caso não tenha sido formalmente direcionado para este fim.

### Para saber mais, consulte:

Política de Despesas - CB-GDE-ORÇ-PL-001 ([ServiceNow](#))

Política de Acesso à Internet – CB-GCO-RCI-NR-027 ([ServiceNow](#))

Política de Utilização de Credenciais de Acesso e Senhas – CB-GCO-RCI-NR-001 ([ServiceNow](#)) Norma de Acesso Remoto – CB-GCO-RCI-NR-002 ([ServiceNow](#))

Norma de Utilização de Dispositivos Móveis – CB-GCO-RCI-NR-029 ([ServiceNow](#)) Norma de Utilização de Correio Eletrônico – CB-GCO-RCI-NR-003 ([ServiceNow](#)) Procedimento de Acesso à Rede Wireless – CB-GCO-RCI-PR-019 ([ServiceNow](#)) Política de Gestão de Acessos Lógicos – CB-GCO-RCI-PL-028 ([ServiceNow](#))

### 4.3 Condições humanas de trabalho

Temos a obrigação e estamos comprometidos com a promoção dos direitos humanos em nossa esfera de influência, incluindo nossa cadeia de produção e no relacionamento com fornecedores, clientes e outros terceiros. Tomamos o devido cuidado para identificar e eliminar qualquer risco contrário às definições dos direitos humanos.

O Grupo Casas Bahia exige que suas operações, seus fornecedores e clientes pautem suas práticas de negócios na erradicação do trabalho infantil, trabalho escravo e no cumprimento da legislação vigente.

## 4.4 Somos comprometidos em manter nosso ambiente livre de discriminação, preconceito e/ou assédios

No Grupo Casas Bahia, a diversidade, a equidade e a inclusão fazem parte da nossa essência e orientam a nossa cultura e as nossas decisões. Esse posicionamento guia a forma como nos relacionamos com pessoas colaboradoras, clientes, parceiros e todos os stakeholders do ecossistema da companhia, fortalecendo um ambiente de respeito, confiança e oportunidades equitativas, que impulsiona o crescimento sustentável e o desenvolvimento coletivo.

Aqui, trabalhamos diariamente para criar oportunidades de desenvolvimento para todas as pessoas, independentemente de identidade de gênero, idade, deficiência, etnia, cor de pele, orientação afetivo-sexual, estética e aparência física, cultura, origem, classe social, situação de migração ou refúgio, formação educacional, religião, estilo de vida, experiências de vida, pontos de vista etc.

É dever de todas as pessoas tratar umas às outras com **equidade, respeito e empatia**, fortalecendo um ambiente onde cada indivíduo possa ser quem é, com dignidade e segurança.

## CAPÍTULO

# 4

## ÉTICA E NOSSOS COLABORADORES

Cumpra-se, assim, este **Código de Conduta Ética** e as **leis vigentes**, incluindo a **Constituição Federal**, a **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, a **Lei nº 9.029/1995** (que proíbe práticas discriminatórias nas relações de trabalho), a **Lei nº 7.716/1989** (que define crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional), a **Lei nº 13.146/2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e a **Lei nº 13.642/2019**, que equipara a **homofobia e a transfobia** aos crimes de racismo.

Todas as nossas ações estão em conformidade com esses princípios e com a **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, que reafirma a igualdade, a liberdade e o respeito como direitos fundamentais de todas as pessoas.

Repudiamos condutas que não combinam com nossos valores e com o nosso jeito de ser. Alguns exemplos de condutas que repudiamos: preconceito, discriminação, racismo, homofobia, assédio moral, assédio sexual, importunação sexual, intolerância, violência, desprezo, perseguição, agressão, chacota, ou qualquer situação que represente o desrespeito. Seja no ambiente físico, virtual, interno ou externo, dentro ou fora do horário de trabalho.

# CAPÍTULO 4 | ÉTICA E NOSSOS COLABORADORES

## 4.5 Discriminação

Discriminar tem a ver com fazer separações, tratar alguém de forma diferente com base em suas características individuais. A discriminação geralmente tem origem a partir de algum estigma – isto é, preconceitos que carregam uma imagem negativa, de desaprovação, que não correspondem à realidade e que podem levar até a marginalização das pessoas.

Além de ser proibido por Lei, essa conduta é totalmente contrária aos valores do Grupo Casas Bahia. Por isso, não aceitamos qualquer comportamento que possa indicar discriminação, como:

- Não contratar ou não valorizar uma pessoa por seus posicionamentos, etnia, gênero etc.;
- Não tratar educadamente ou não frequentar os mesmos ambientes que alguém por causa de sua sexualidade, cor de pele, etnia, religião, estética etc.;
- Fazer chacota, piada ou apelidar pessoas por crenças e práticas religiosas contrárias às suas, por posicionamento político, estética etc.;
- Responsabilizar ou diminuir a credibilidade de uma pessoa que tenha origem ou residência em locais de risco e vulnerabilidade social, ou por sua formação acadêmica, ou por sua sexualidade etc.;
- Não observar ou respeitar os direitos adquiridos legalmente por qualquer pessoa, por exemplo, nome social e uso de banheiro de acordo com sua identidade de gênero.

Os exemplos acima são ilustrativos. Existem inúmeras situações que podem indicar discriminação. Por isso, na dúvida, coloque sempre em prática o respeito.

### **Dedicação também é respeitar! Para saber mais, consulte:**

Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos – CB-GCO-GCO-PL-002 ([ServiceNow](#)) Política de

Segurança e Saúde no Trabalho – CB-SPE-SMT-PL-002 ([ServiceNow](#))

Norma de Benefícios Programa Acolher – CB-SPE-CSB-NR-007 ([ServiceNow](#))

Guia de Combate ao Assédio e Discriminação ([Universidade Corporativa](#))

## 4.6 Assédio moral

É caracterizado como toda conduta intencional, abusiva, repetida e prolongada, que pode ocorrer dentro ou fora do ambiente de trabalho, e que expõe uma pessoa ou um grupo de pessoas a situações constrangedoras, humilhantes ou degradantes, seja de forma explícita ou velada. O assédio moral causa danos à dignidade e à integridade da pessoa que o sofre, podendo colocar até mesmo sua saúde em risco. Por isso, é considerado uma conduta gravíssima.

Tão importante quanto reconhecer o que é assédio moral, é reconhecer o que não é assédio moral. Em geral, são situações comuns e que fazem parte do cotidiano de qualquer organização, mas que costumam gerar dúvidas.

### Veja alguns exemplos a seguir:

NÃO É ASSÉDIO	PODE SER ASSÉDIO
Cobrança por resultados difíceis	Cobrança em tom agressivo ou que gere exposição por falta de respeito
Críticas e feedbacks construtivos	Críticas continuadas, excessivas e pejorativas ou em público
Discussões com pontos de vista diferentes	Discussões com ofensas ou menosprezo
Discordar da opinião de uma pessoa	Demonstrar indiferença, desprezo e desrespeito
Denunciar situações irregulares que presencie ou vivencie	Perseguir ou “fazer justiça” contra quem cometeu uma irregularidade
Aplicar medidas disciplinares condizentes com a irregularidade praticada, com foco corretivo	Aplicar medidas disciplinares de forma desproporcional ou sem motivo justificável
Demonstrações de indignação em uma discussão	Demonstrações constantes de agressividade ou intimidação
Orientar alguém sobre a possibilidade de receber uma medida disciplinar por uma conduta irregular	Ameaçar punir com medida disciplinar alguém que não concorde em agir de forma irregular

O assédio moral pode acontecer por meio de atitudes, comportamentos, falas, gestos ou pela omissão. Quase sempre está acompanhado de outras condutas contrárias aos nossos valores, como a discriminação e o desrespeito. Ele pode acontecer independentemente do nível hierárquico dos envolvidos. Por isso, é importante reforçar: aja respeitosamente com todos, sempre e sem exceção.

## Para saber mais, consulte:

Treinamento de Assédio Moral e Sexual ([Universidade Corporativa](#)) Política de Jornada de Trabalho – CB-SPE-CSB-PL-002 ([ServiceNow](#))

Política de Afastamento e Absenteísmo – CB-SPE-SMT-PL-001 ([ServiceNow](#)) Norma de Benefícios Programa Acolher – CB-SPE-CSB-NR-007 ([ServiceNow](#))

Guia de Combate ao Assédio e Discriminação ([Universidade Corporativa](#))

## 4.7 Assédio sexual

É caracterizado especificamente como o crime de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, onde o autor do crime abusa da sua posição inerente ao exercício do seu emprego, cargo ou função, seja por meio de chantagem, coação, ameaça ou intimidação.

O assédio sexual pode ocorrer independentemente de subordinação hierárquica, contra uma pessoa ou um grupo pessoas. Ele pode ser caracterizado até mesmo por situações que ocorram fora do ambiente de trabalho, desde que o relacionamento entre as partes envolvidas decorra do trabalho.

Um exemplo de assédio sexual é quando um superior, independentemente do gênero, passa a tomar decisões favoráveis ou desfavoráveis sobre uma pessoa abaixo da sua hierarquia, dependendo da aceitação ou rejeição das suas investidas sexuais.

O assédio sexual também pode ser realizado de forma coletiva, caracterizado por um ambiente de trabalho hostil, intimidativo ou humilhante, que pode inclusive não ser diretamente dirigido a uma pessoa ou um grupo específico de pessoas, mas que tenha aspectos sexuais relacionados, como, a exibição indiscriminada de material pornográfico no ambiente de trabalho ou a disseminação de temas de conteúdo sexual durante conversas formais e informais.

### Para saber mais, consulte:

Política Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos – CB-GCO-GCO-PL-002 ([ServiceNow](#)) Política de Privacidade para Colaboradores – CB-GCO-RCI-PL-020 ([ServiceNow](#))  
Norma de Benefícios Programa Acolher – CB-SPE-CSB-NR-007 ([ServiceNow](#))  
Treinamento de Assédio Moral e Sexual ([Universidade Corporativa](#))  
Guia de Combate ao Assédio e Discriminação ([Universidade Corporativa](#))

## 4.8 Importunação sexual

A importunação sexual é definida como o crime de praticar ato libidinoso contra alguém, ou na presença de alguém, sem a sua concordância. Essa conduta envolve desde toques sutis até a exposição de partes do corpo, tendo como exemplos ainda os atos de apalpar, beijar, encostar o corpo, expor ou enviar materiais pornográficos, entre outros.

O abuso sexual é um tipo de violência caracterizado pelo contato e interação sexual entre um adulto e um menor de idade, ou pessoas consideradas vulneráveis (pessoas que apresentam deficiência física ou mental, ou aquelas que não possam apresentar resistência). O abuso sexual ocorre ainda que não haja relação sexual entre as partes, como, por meio de toques e carícias. Já a agressão sexual também é um tipo de violência, mas caracterizada pela imposição de prática sexual por meio de ameaça ou ato de violência física, seja esta prática realizada com o autor da ameaça ou ato de violência, ou mesmo com um terceiro.

Todas essas condutas descritas acima são criminosas e contrárias aos valores do Grupo Casas Bahia, de modo que, sob nenhuma hipótese, serão admitidas.

Quaisquer comportamentos relacionados à importunação sexual, como, cantadas, gestos ou comentários de cunho sexual, relacionamento sexual dentro das dependências da Companhia, compartilhamento de fotos ou vídeos com conotação sexual de colaboradores, prestadores, clientes ou qualquer pessoa, não são aceitos sob nenhuma hipótese.

Além de apurar todas as eventuais situações, a Companhia tomará todas as medidas necessárias para impedir novas ocorrências (como o desligamento dos autores de tais atos), bem como prestará todo apoio e suporte necessário às vítimas por meio de seus programas internos.

### Para saber mais, consulte:

Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos – CB-GCO-GCO-PL-002 ([ServiceNow](#)) Norma de Benefícios Programa Acolher – CB-SPE-CSB-NR-007 ([ServiceNow](#))

Norma de Uso Aceitável de Recursos Tecnológicos – CB-GCO-RCI-NR-009 ([ServiceNow](#)) Política de Conflitos de Interesses – CB-CGO-RCI-PL-013 ([ServiceNow](#))

Treinamento de Assédio Moral e Sexual ([Universidade Corporativa](#))

Guia de Combate ao Assédio e Discriminação ([Universidade Corporativa](#))

## 4.9 Vínculos familiares ou afetivos

A Companhia respeita a separação entre a vida privada e profissional de seus colaboradores. Entretanto, algumas situações podem configurar um conflito de interesses e, dessa forma, prejudicar a imparcialidade do trabalho ou gerar riscos de responsabilização legal.

Veja alguns exemplos de situações mais comuns que podem ocorrer e que são proibidas:

- Relacionamento afetivo ou amoroso entre pessoas que possuam vínculo hierárquico direto ou indireto, ou entre pessoas que atuem com atividades interdependentes (feito-conferido, áreas de controle ou auditoria, dentre outros);
- Influenciar, participar ou decidir sobre processos que envolvam pessoas próximas, como familiares ou amigos, incluindo recrutamento, seleção, admissão, promoção, movimentação, aplicação de medida disciplinar, desligamento etc.;
- Contratar, movimentar, ou manter pessoas próximas sob sua subordinação direta ou indireta, ou sob a subordinação de alguém com quem tenha relacionamento ou se enquadre no critério de pessoa próxima;
- Influenciar, convidar, cadastrar, qualificar, contratar ou pagar terceiros em cuja sociedade, administração ou gestão constem pessoas próximas (a indicação pode ocorrer desde que não haja benefício ao colaborador que indicou o terceiro e desde que não haja sua participação nos processos subsequentes);

Fique atento. Na dúvida, consulte a área de Compliance e mantenha total transparência sobre qualquer atividade ou processo de negócio que possa ter o eventual envolvimento de alguém com quem tenha relacionamento ou proximidade.

## Para saber mais, consulte:

Política de Conflitos de Interesses – CB-CGO-RCI-PL-013 ([ServiceNow](#))

Política Aquisição de Suprimentos – CB-SAD-CAD-PL-002 ([ServiceNow](#))

Política Anticorrupção – CB-GCO-RCI-PL-002 ([ServiceNow](#))

Política Recebimento e Oferta de Brindes, Presentes e Hospitalidades – CB-GCO-RCI-PL-017 ([ServiceNow](#))

Política Doações, Contribuições e Patrocínios – CB-GCO-RCI-PL-014 ([ServiceNow](#))

Política de Transações com Partes Relacionadas – CB-SJU-PCI-PL-001 ([ServiceNow](#))

Procedimento Relacionamento e Acordos com Poder Público – CB-GCO-RCI-PR-011 ([ServiceNow](#))

Procedimento de Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria – CB-SAD-CTR-PR-00 ([ServiceNow](#))

Política de Divulgação e Uso de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo – CB-GCO-RCI-PL-034 ([ServiceNow](#))

Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão do Grupo Casas Bahia – CB-GCO-RCI-PL-035 ([ServiceNow](#))

## 4.10 Produtos e substâncias ilícitas ou controladas

O Grupo Casas Bahia é comprometido com o cumprimento das Leis e regulamentações que se aplicam aos seus negócios. Nas nossas lojas e plataformas, só podem ser comercializados produtos que estejam totalmente em conformidade, sem exceção.

Ao colaborador que está em horário de trabalho (incluindo intervalos intrajornada), ou dentro das instalações da Companhia, ou utilizando recursos de propriedade ou contratados pela Companhia (como veículo de frota), é proibido:

- Carregar consigo, armazenar, entregar a outro ou consumir bebidas alcoólicas, drogas ilícitas ou substâncias que possam ocasionar perda de autocontrole comportamental, mental ou emocional;
- Carregar consigo, armazenar, entregar a outro ou fazer qualquer tipo de uso de armas de fogo, instrumentos perfurocortantes, ou qualquer objeto criado com o objetivo de ferir alguém, exceto se exigido pela atividade – situação na qual o colaborador deverá participar de todos os treinamentos obrigatórios de segurança no trabalho e seguir estritamente todas as restrições e recomendações para o manuseio de tais objetos.

Colaboradores que façam uso de medicação controlada ou psicoativa, em especial as que tenham efeito sobre a capacidade de julgamento ou de operar máquinas, por exemplo, devem seguir as recomendações médicas e, conforme a necessidade do colaborador, comunicar o seu gestor imediato para readequação ou afastamento temporário das atividades.

O Grupo Casas Bahia é comprometido também com a promoção da saúde e bem-estar de seus colaboradores. Oferecemos, de forma confidencial e gratuita, assistência psicológica, social, jurídica e financeira por meio do Programa Acolher. O atendimento pode ser solicitado pelo telefone 0800 774 9467, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana.

### Para saber mais, consulte:

Política de Segurança e Saúde no Trabalho – CB-SPE-SMT-PL-002 ([ServiceNow](#))

Norma de Benefícios Programa Acolher – CB-SPE-CSB-NR-007 ([ServiceNow](#))

Norma de Benefícios Viver Bem – CB-SPE-CSB-NR-006 ([ServiceNow](#))

Política de Afastamento e Absenteísmo - CB-SPE-SMT-PL-001 ([ServiceNow](#))

## 4.11 Lugar de trabalho livre de violência

O Grupo Casas Bahia está comprometido em manter um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e livre de qualquer forma de violência física ou verbal.

Não admitimos agressões, ameaças, intimidações ou qualquer comportamento que cause dano físico ou psicológico. Todos os colaboradores têm o direito de trabalhar em um ambiente onde prevaleçam o respeito mútuo, a empatia e a colaboração.

A empresa não tolera qualquer forma de violência e tomará as medidas cabíveis para investigar e tratar os casos reportados com seriedade, imparcialidade e confidencialidade.

## 4.12 Treinamentos obrigatórios

No Grupo Casas Bahia, atuamos com treinamentos obrigatórios tanto para públicos específicos quanto para o público em geral, incluindo administradores e estatutários.

Todos os treinamentos obrigatórios são plenamente acessíveis para os públicos elegíveis, seja em formato presencial ou digital. Para saber quais são os treinamentos obrigatórios para o seu cargo ou função, consulte o seu gestor ou a área de Gente e Gestão. Nos casos dos treinamentos digitais, a designação ao colaborador elegível é automática.

Os treinamentos obrigatórios presenciais são ministrados por equipes específicas, conforme cronograma definido pela área de Gente e Gestão e/ou Compliance, que também realizará o convite ao público elegível, além do controle de adesão.

Os treinamentos obrigatórios digitais estão disponíveis mediante login e senha individuais em portal online específico, gerenciado e amplamente comunicado pela área de Gente e Gestão.

Após a admissão, todos os colaboradores têm até 30 dias para concluir todos os treinamentos obrigatórios. Caso haja a necessidade de atualização de conteúdo ou reciclagem, a periodicidade e os prazos serão amplamente comunicados conforme a especificidade de cada caso.

Todos os treinamentos, obrigatórios ou não, devem ser realizados durante o horário de trabalho normal do colaborador, inclusive os treinamentos em formato digital, independentemente da capacidade de acesso por outros dispositivos ou em horários alheios ao expediente.

Caso não haja adesão nos prazos estipulados, sem justificativa aceitável, o colaborador passa a deixar de poder participar de processos seletivos internos, ou ainda obter méritos e promoções, até que haja adesão completa.

Casos constatados de fraude, a exemplo da concessão de login e senha para que outro colaborador ou terceiro realize o treinamento em nome do proprietário desses dados, serão devidamente apurados e sancionados, conforme as regras internas vigentes.

## Confira quais são os treinamentos obrigatórios de Compliance:

**Código de Conduta Ética;**

**Assédio Moral e Sexual;**

**Lei Anticorrupção Brasileira.**

## Para saber mais, consulte:

Norma de Uso Aceitável de Recursos Tecnológicos – CB-GCO-RCI-NR-009 ([ServiceNow](#))

Política de Jornada de Trabalho – CB-SPE-CSB-PL-002 ([ServiceNow](#))

Comunicação Institucional e Imprensa – CB-GCO-RII-PL-001 ([ServiceNow](#))

Política de Utilização de Credenciais de Acesso e Senhas – CB-GCO-RCI-PL-026 ([ServiceNow](#))

# CAPÍTULO 4 | ÉTICA E NOSSOS COLABORADORES

## 4.13 Penalidades e medidas disciplinares

Cada gestor é responsável pelo acompanhamento e disciplina de seus liderados. O gestor é também responsável pela aplicação de medidas disciplinares aos seus liderados nos casos constatados e comprovados de infrações, violações, ou qualquer irregularidade contrária às Leis, políticas, normas ou qualquer procedimento vigente.

Cabe às áreas internas, como Gente e Gestão, Compliance e Jurídico apoiar o gestor nos casos em que houver dúvida sobre a aplicação da medida, conforme Procedimento de Recomendações e Orientações Jurídicas para Aplicação de Medidas Disciplinares.

As medidas disciplinares são aplicáveis a todos os colaboradores, sem exceção, conforme a gravidade de cada caso, seguindo a seguinte gradação, quando aplicável:

- Advertência;
- Suspensão;
- Desligamento por justa causa.

### Para saber mais, consulte:

Política de Medidas Disciplinares – CB-SPE-AGP-PL-002 ([ServiceNow](#))

Recomendações e Orientações Jurídicas para Aplicação de Medidas Disciplinares – CB-SJU-PCJ-PR-008 ([ServiceNow](#))

CAPÍTULO **5** | ÉTICA E  
**NEGÓCIOS**

# CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS

## 5.1 Foco no cliente

Nossos clientes são o nosso público, o foco de tudo o que fazemos, nossa razão de existir.

Todas as regras de conduta deste Código são igualmente aplicáveis aos relacionamentos que estabelecemos com nosso público. Seja no ambiente físico ou digital, todos os clientes devem receber o mesmo nível de excelência em seu atendimento. No Grupo Casas Bahia, não são admitidos:

- Quaisquer comportamentos que possam gerar ou sugerir desrespeito, discriminação, ofensas, ou quaisquer irregularidades em processos ou procedimentos de atendimento ou venda que gerem prejuízo;
- Situações que envolvam venda casada, venda indevida (não solicitada pelo cliente, ou fora dos critérios da Companhia), propaganda enganosa, omissão na identificação correta de preços e condições de pagamento ou informações sobre os produtos, uso indevido de dados pessoais ou outras informações dos clientes, tratar com clientes sobre assuntos alheios aos negócios da companhia ou que não sejam de seu declarado interesse, ou que sejam contrários à Lei ou às normas internas;

- Situações que possam influenciar ou gerar benefícios indevidos a clientes, em especial aqueles que mantenham algum tipo de relacionamento ou parentesco com o colaborador responsável por seu atendimento.

O Grupo Casas Bahia se compromete com o cumprimento de toda a legislação aplicável aos seus negócios, incluindo o Código de Defesa do Consumidor e a Lei Geral de Proteção de Dados. Qualquer conduta contrária à Lei ou aos processos e procedimentos internos estará sujeita às sanções disciplinares ou legais aplicáveis.

### Para saber mais, consulte:

Política de Conflitos de Interesses – CB-CGO-RCI-PL-013 ([ServiceNow](#))

Política de Crédito Pessoa Física – Crédito Direto ao Consumidor (CDC) – CB-NVC-PCR-PL-001 ([ServiceNow](#))

Política de Privacidade para Tratamento de Dados Pessoais de Clientes – CB-GCO-RCI-PL-038 ([ServiceNow](#))

## 5.2 Corrupção, fraude e lavagem de dinheiro

A ideia de corrupção está ligada ao suborno, que, em geral, carrega a imagem de uma maleta com dinheiro. No entanto, com o avanço da legislação, a corrupção pode ser caracterizada de muitas formas:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceiros vinculados;
- Comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- Comprovadamente utilizar de pessoa física ou jurídica terceira para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade de beneficiários dos atos praticados.

# CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS

Na prática, no Grupo Casas Bahia, nos relacionamos com agentes e órgãos públicos ou regulatórios diretamente ou por intermédio de representantes, como:

- Corpo de Bombeiros, prefeituras, Procon, entre outros.

Em qualquer situação, seguimos estritamente a Lei e as melhores práticas no atendimento e relacionamento com tais entidades e representantes.

Todos os colaboradores devem se atentar aos seguintes cuidados quando lidar com agentes e órgãos públicos ou regulatórios:

- Seguir estritamente o Procedimento de Atendimento aos Representantes do Poder Público e Imprensa;
- Manter visível seu crachá de identificação;
- Convidar um colega ou superior para acompanhá-lo;
- Ser educado, profissional e tratar apenas de assuntos relacionados ao seu cargo, dentro do limite de suas responsabilidades. Nunca firmar parcerias ou compromissos não autorizados formalmente para o seu cargo;
- Nunca sugerir, solicitar, prometer, conceder ou negociar troca de favores, valores ou qualquer benefício indevido para qualquer uma das partes;
- Nunca oferecer ou conceder ajuda, contribuições, doações ou produtos da Companhia.

No Grupo Casas Bahia somos totalmente comprometidos com o cumprimento da legislação aplicável aos nossos negócios, inclusive a Lei Anticorrupção. Além disso, nosso compromisso se estende também aos relacionamentos que estabelecemos com pessoas físicas e pessoas jurídicas, incluindo nossos clientes, investidores, fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, concorrentes, entre outros.

Para nós, seja nas tratativas com o poder público, com entidades privadas ou indivíduos no geral, é considerado ato de corrupção qualquer situação de promessa, oferta ou recebimento, direto ou indireto, de benefícios ou vantagens indevidas, incluindo, mas não se limitando a: valores em espécie, depósito ou transferência, presentes, viagens, benefícios ou vantagens indevidas, cargos etc.

A corrupção está relacionada com outras práticas igualmente ilícitas, que em geral acontecem de forma simultânea para que uma dê aspecto de licitude à outra, como a fraude e a lavagem de dinheiro. Somos totalmente contrários a tais práticas.

# CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS

Fraude é qualquer ato ou omissão intencional realizado com o objetivo de enganar os outros. São exemplos não exaustivos de fraudes:

- Preenchimento ou concessão dados ou informações fictícias ou deliberadamente incorretas em cadastros, formulários, sistemas etc.;
- Processos conduzidos de forma incorreta visando benefício próprio ou a terceiros (como descontos concedidos fora dos critérios estabelecidos, prestar informações incorretas a clientes visando aumentar taxa de adesão a serviços ou a inclusão de serviços que não sejam de conhecimento do cliente);
- Uso de dados pessoais/cadastrais de colaboradores ou terceiros (como login e senha) para ter acesso indevido a sistemas e transações;
- Uso indevido de benefícios corporativos, como comprar produtos com desconto na loja do colaborador com o objetivo de revenda ou em desacordo com as políticas estabelecidas;
- Utilização de conta de vendedor “BanQ!” ou cartão de crédito em nome do vendedor para pagamento de compras de clientes;
- Efetuar transações em nome de clientes sem a devida autorização e formalização;
- Utilizar o desconto concedido na Loja do Colaborador para realizar revenda de produtos a clientes, amigos, familiares, ou qualquer parte interessada na obtenção do produto.

# CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS

Já a lavagem de dinheiro (incluindo a ocultação de bens ou direitos) é o termo pelo qual é conhecido o processo de dar aparência lícita ao dinheiro oriundo de atividades ilícitas. Existem inúmeras formas pelas quais isso pode acontecer. O Grupo Casas Bahia cumpre a legislação e as regulamentações aplicáveis aos seus negócios, sem exceção.

Por isso, caso alguma situação seja suspeita de lavagem de dinheiro, ou comprovadamente identificada, seja esta situação envolvendo colaboradores, clientes, terceiros ou qualquer parte vinculada aos nossos negócios, serão tomadas todas as medidas cabíveis, que podem ser desde a recusa ao estabelecimento de negócios, até a denúncia espontânea aos órgãos competentes, de acordo com os direitos e responsabilidades legalmente estabelecidos.

## Para saber mais, consulte:

Procedimento de Atendimento aos Representantes do Poder Público e Imprensa – CB-SJU-ADI-PR-001 ([ServiceNow](#))

Procedimento de Relacionamento e Acordos com Poder Público – CB-GCO-RCI-PR-011 ([ServiceNow](#))

Política Recebimento e Oferta de Brindes, Presentes e Hospitalidades – CB-GCO-RCI-PL-017 ([ServiceNow](#))

Política Doações, Contribuições e Patrocínios – CB-GCO-RCI-PL-014 ([ServiceNow](#))

Política Anticorrupção – CB-GCO-RCI-PL-002 ([ServiceNow](#))

Procedimento de Análise de Riscos de Terceiros – CB-GCO-RCI-PR-010 ([ServiceNow](#))

Política de Conflitos de Interesses – CB-CGO-RCI-PL-013 ([ServiceNow](#))

Política de Privacidade para Tratamento de Dados Pessoais de Clientes – CB-GCO-RCI-PL-038 ([ServiceNow](#))

Norma de Privacidade e Proteção de Dados Direcionadas a Terceiros e Fornecedores – CB-GCO-RCI-NR-018 ([ServiceNow](#))

Política de Privacidade para Colaboradores – CB-GCO-RCI-PL-020 ([ServiceNow](#))

Política de Gestão à Fraude de Crédito – CB-GCO-RCI-PL-010 ([ServiceNow](#))

Procedimento de Prevenção à Fraude de Crédito – CB-GCO-RCI-PR-004 ([ServiceNow](#))

# CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS

## 5.3 Zero tolerância ao suborno

O Grupo Casas Bahia adota uma política de **tolerância zero ao suborno e à corrupção**, reafirmando seu compromisso com a integridade, a ética e o cumprimento das leis aplicáveis. É estritamente proibido oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar qualquer tipo de vantagem indevida, seja em dinheiro, presentes, favores ou qualquer outro benefício com o objetivo de influenciar decisões, obter favorecimentos ou garantir vantagens indevidas para si ou para terceiros.

Essa proibição se aplica a todas as interações com agentes públicos, clientes, fornecedores, parceiros comerciais e entre colaboradores do Grupo Casas Bahia.

- Agir com honestidade e transparência em todas as suas atividades profissionais.
- Recusar qualquer tentativa de suborno ou corrupção, reportando imediatamente ao Canal de Denúncias.
- Evitar situações que possam ser interpretadas como conflito de interesses ou favorecimento indevido.

A violação desta política poderá resultar em sanções disciplinares, incluindo desligamento, além de medidas legais cabíveis.

# CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS

## 5.4 Conflito de interesses

Durante o exercício das atividades profissionais no Grupo Casas Bahia, todos os colaboradores devem agir e tomar decisões visando os melhores interesses da Companhia, impedindo que qualquer fator alheio possa interferir na sua tomada de decisão.

Um conflito de interesses ocorre quando, por causa de um interesse próprio ou de terceiros, um colaborador age ou é influenciado a agir contra os objetivos e valores da Companhia, tomando uma decisão inapropriada que prioriza os interesses pessoais ou de terceiros, desconsiderando os interesses da Empresa, ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais.

Por vezes, essas situações podem passar despercebidas pelo colaborador. No entanto, é importante ter clareza de que elas impactam a transparência, são contrárias aos nossos valores e podem gerar riscos para a imagem e a reputação da Companhia.

Uma situação de conflito de interesses pode ocorrer quando fatores diversos (profissionais, financeiros, familiares, políticos ou pessoais) interferem no julgamento das pessoas ao exercerem suas funções e atividades dentro das empresas.

## 5.5 Concorrência justa

O Grupo Casas Bahia é comprometido com a promoção da livre concorrência e o cumprimento da legislação concorrencial e antitruste. Mantemos relações íntegras e respeitadas com nossos concorrentes e com o mercado, livres de irregularidades ou conflitos de interesses.

São proibidas quaisquer práticas que possam levar à manipulação das condições de mercado ou o intercâmbio de informações confidenciais com concorrentes, por exemplo:

- Estabelecer acordos sobre preços, vendas, cláusulas contratuais, remuneração, divisão de mercado, estratégias comerciais etc.;
- Prática de dumping - vender abaixo do custo de forma intencional e sistemática para expulsar concorrentes e depois reajustar os preços para recuperar as perdas.
- Realizar manifestações públicas em tom pejorativo sobre concorrentes, no ambiente físico ou digital;
- Compactuar, incentivar ou participar de cartéis;
- Realizar ou se beneficiar de qualquer tipo de prática de espionagem industrial, ou desrespeitar direitos de propriedade intelectual, industrial e confidencialidade de terceiros;
- Realizar ou contribuir com práticas comerciais coercitivas ou com abuso de poder econômico, boicote, exclusão de concorrentes, fornecedores ou clientes.

# CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS

Benchmarkings são permitidos, desde que formalmente autorizados e respeitando o sigilo e a confidencialidade de cada uma das partes. Administradores e colaboradores que participem de associações de classe ou eventos de mercado em geral devem ter especial atenção a este tema.

## Para saber mais, consulte:

Política de Conflitos de Interesses – CB-CGO-RCI-PL-013 ([ServiceNow](#))

Política Aquisição de Suprimentos – CB-SAD-CAD-PL-002 ([ServiceNow](#))

Política Anticorrupção – CB-GCO-RCI-PL-002 ([ServiceNow](#))

Política de Transações com Partes Relacionadas – CB-SJU-PCI-PL-001 ([ServiceNow](#))

Política de Divulgação e Uso de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo – CB-GCO-RCI-PL-034 ([ServiceNow](#))

Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão do Grupo Casas Bahia – CB-GCO-RCI-PL-035 ([ServiceNow](#))

Política de Crédito Pessoa Física – Crédito Direto ao Consumidor (CDC) – CB-NVC-PCR-PL-001 ([ServiceNow](#))

Norma de Privacidade e Proteção de Dados Direcionadas a Terceiros e Fornecedores – CB-GCO-RCI-NR-018 ([ServiceNow](#))

Norma de Classificação da Informação – CB-GCO-RCI-NR-007 ([ServiceNow](#))

Política de Gestão à Fraude de Crédito – CB-GCO-RCI-PL-010 ([ServiceNow](#))

Procedimento de Prevenção à Fraude de Crédito – CB-GCO-RCI-PR-004 ([ServiceNow](#))

## 5.6 Transparência dos registros, resultados e relatórios

A Integridade e Transparência são especialmente aplicáveis aos nossos registros, controles, relatórios, resultados e prestação de contas, sejam eles de natureza contábil ou administrativa.

Todas as nossas atividades devem ser auditáveis. Isso quer dizer que é responsabilidade de cada área gerar controles e evidências confiáveis que suportem suas entregas, observando as regras específicas de cada situação e sempre representando a verdade dos fatos, sem exceção.

A manipulação ou omissão de registros e resultados é considerada um tipo de fraude.



### **No Grupo Casas Bahia, não aceitamos:**

- O registro, o arquivamento, a geração, a publicação ou a prestação de contas de qualquer dado ou informação que não corresponda estritamente à verdade. Por exemplo, em relatórios analíticos, pesquisas internas e externas, dados e informações cadastrais, reembolsos de despesas, classificação de transações financeiras, justificativa para o uso de benefícios (como aplicativos de transporte), dentre outros.

# CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS

Nossos relatórios financeiros são elaborados considerando as melhores práticas, normas e regulamentações que regem nosso modelo de negócio, refletem fidedignamente a verdade dos fatos, além de serem sempre auditados por empresas independentes de auditoria externa de reconhecida capacidade técnica.

## Para saber mais, consulte:

Política de Despesas – VV-GDE-ORÇ-PL-001 ([ServiceNow](#))

Procedimento de Utilização de Plataformas de Mobilidade via Aplicativo – CB-SFI-CSC-PR-017 ([ServiceNow](#))

Procedimento de Provisões – CB-SFI-CTB-PR-003 ([ServiceNow](#))

Procedimento de Lançamentos Manuais Contábeis – CB-SFI-CTB-PR-005 ([ServiceNow](#))

Política de Gestão Financeira – CB-SFI-TES-PL-006 ([ServiceNow](#))

Norma de Utilização Aceitável de Recursos Tecnológicos – CB-GCO-RCI-NR-009 ([ServiceNow](#))

# CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS

## 5.7 Privacidade, confidencialidade e segurança da informação

Grupo Casas Bahia assegura o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, realizando o tratamento de dados pessoais de colaboradores, terceiros e clientes. Nos preocupamos com a privacidade dos dados pessoais desde a concepção inicial de um projeto, processo ou produto.

Todo projeto, processo ou produto em que houver a necessidade de obtenção e utilização de dados pessoais deve ser submetido à avaliação do Escritório de Privacidade, conforme políticas internas. É responsabilidade de cada colaborador a avaliação prévia de suas atividades a fim de identificar a necessidade de utilização ou não de dados pessoais em suas rotinas. Para cada situação, possuímos diretrizes específicas, que definem as regras e processos relacionados com a obtenção e administração de dados pessoais.

# CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS

Informações pessoais são exemplos de dados cuja confidencialidade está protegida por Lei. Lidamos diariamente com outros dados e informações internas que, dada sua sensibilidade, devem ser tratadas com sigilo. A classificação desses dados, ou seja, o ato de atribuir um rótulo à informação com base no grau de confidencialidade necessário para sua proteção, deve seguir os seguintes critérios:

- Público: informações que já foram publicadas oficialmente pelo Grupo Casas Bahia para o público em geral. Podem ser divulgadas sem restrição.
- Interno: informações que somente poderão ser divulgadas a quem tem o e-mail do Grupo Casas Bahia.
- Restrito: informações que devem ser de conhecimento de um público restrito, interno ou externo, devendo possuir restrições de acesso e controle de divulgação.
- Confidencial: informações que devem ser de conhecimento específico de um público interno ou externo conforme a necessidade e natureza de suas atividades, de maneira que, caso divulgadas indevidamente, possam ocasionar impactos financeiros ou violar a privacidade. Essas informações devem possuir restrições e controles de acesso e de divulgação.

# CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS

Todas as informações do Grupo Casas Bahia devem ser rotuladas. Os responsáveis pela rotulação das informações são os seus proprietários ou emissores, devendo, para tal, seguir as diretrizes e exemplos dispostos na política específica sobre o tema. Alguns exemplos de condutas proibidas são:

- Utilizar sem autorização o nome, marcas, logotipos, slogan, cores, tipos de letras, mascotes ou qualquer elemento que componha a identidade visual do Grupo Casas Bahia em redes sociais ou comunidades virtuais, ou qualquer outro meio de divulgação, como fotos, vídeos, gravações de áudio, entre outros;
- Acessar, armazenar, divulgar, no horário de trabalho, nos ambientes da Companhia ou por meio de seus equipamentos, conteúdo vulgar, mentiroso, pornográfico, ou que incite a discriminação e violência, ou que de qualquer forma seja contrário às Leis ou normas internas;
- Divulgar informações confidenciais ou estratégicas do Grupo Casas Bahia sem autorização formal, sejam elas relacionadas ou não com finanças, como quantidade de colaboradores, terceiros contratados, resultados de pesquisas etc.;

# CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS

- Utilizar para fins pessoais, ou repassar a terceiros, documentos e informações confidenciais ou de propriedade da companhia, ainda que tenham sido desenvolvidos pelo próprio colaborador em suas atividades;
- Utilizar informações confidenciais em benefício próprio ou de terceiros, mesmo após o término do vínculo empregatício com o Grupo Casas Bahia, sejam estas informações oriundas da própria Companhia, de colaboradores, de terceiros, ou qualquer parte relacionada com nossos negócios;
- Obter, armazenar, utilizar, repassar, informações confidenciais ou privilegiadas, planos ou ações de terceiros e concorrentes por meios ilegais, manipulação ou espionagem.

Além dos procedimentos relacionados com privacidade e confidencialidade, todos os colaboradores são responsáveis por agir em conformidade com as diretrizes de segurança da informação.

Segurança da informação é a proteção das informações contra diversos tipos de ameaças, buscando minimizar riscos e garantir a integridade da informação. Significa proteger a Companhia contra vazamentos, fraudes, violações de privacidade, invasões, dentre outros.

# CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS

Todos os colaboradores possuem a responsabilidade de adotar comportamentos seguros para evitar ameaças, sendo exemplos:

- Não tratar de assuntos internos da companhia em ambientes públicos ou com pessoas que não possuem vínculo com o Grupo Casas Bahia, como em restaurantes, hotéis, elevadores, redes sociais, fóruns, salas de aula, ambientes familiares, círculo de amigos etc.;
- Não deixar expostos sobre a mesa de trabalho, impressoras ou locais desprotegidos, documentos impressos ou dispositivos de mídia digital (como CDs e pendrives) que possam conter dados ou informações confidenciais ou restritas;
- Validar internamente com as pessoas e áreas competentes todo e qualquer tipo de material em nome do Grupo Casas Bahia, ou com dados e informações do Grupo, que possa ser apresentado em reuniões com terceiros, palestras, aulas, benchmarkings etc.;
- Adotar senhas seguras e nunca as compartilhar com ninguém dentro ou fora da Companhia;
- Sempre bloquear computadores, notebooks, ou qualquer dispositivo eletrônico nos momentos em que não estiver os utilizando;
- Ao utilizar cavaletes do tipo Flip Chart, lousas, ou qualquer meio de exposição manual de dados e informações, certifique-se de os destruiu ou apagou antes de deixar o recinto;
- Caso você tenha mudado de cargo, alçada, área ou unidade de negócio, seja proativo e garanta a atualização de seus acessos lógicos (sistemas e aplicações), não permanecendo com acessos desnecessários ao exercício de suas atividades, independentemente do processo de revisão de acesso.

# CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS

## Para saber mais, consulte:

- Procedimento de Atendimento aos Representantes do Poder Público e Imprensa – CB-SJU-ADI-PR-001 ([ServiceNow](#))
- Política de Divulgação e Uso de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo – CB-GCO-RCI-PL-034 ([ServiceNow](#))
- Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão do Grupo Casas Bahia – CB-GCO-RCI-PL-035 ([ServiceNow](#))
- Política de Privacidade para Tratamento de Dados Pessoais de Clientes – CB-GCO-RCI-PL-038 ([ServiceNow](#))
- Norma de Privacidade e Proteção de Dados Direcionadas a Terceiros e Fornecedores – CB-GCO-RCI-NR-018 ([ServiceNow](#))
- Política de Privacidade para Colaboradores – CB-GCO-RCI-PL-020 ([ServiceNow](#))
- Norma de Classificação da Informação – CB-GCO-RCI-NR-007 ([ServiceNow](#))
- Política de Transações com Partes Relacionadas – CB-SJU-PCI-PL-001 ([ServiceNow](#))
- Política de Comunicação Corporativa – CB-GCO-RII-PL-001 ([ServiceNow](#))
- Política de Segurança da Informação – CB-GCO-RCI-PL-007 ([ServiceNow](#))
- Política de Retenção e Exclusão de Dados Pessoais – CB-GCO-RCI-PL-037 ([ServiceNow](#))
- Norma de Avaliação de Novos Projetos que envolvam Dados Pessoais – CB-GCO-RCI-NR-021 ([ServiceNow](#))
- Norma de Utilização Aceitável de Recursos Tecnológicos – CB-GCO-RCI-NR-009 ([ServiceNow](#))
- Política de Acesso à Internet – CB-GCO-RCI-PL-022 ([ServiceNow](#))
- Política de Utilização de Credenciais de Acesso e Senhas – CB-GCO-RCI-PL-026 ([ServiceNow](#))
- Norma de Acesso Remoto – CB-GCO-RCI-PL-025 ([ServiceNow](#))
- Norma de Utilização de Dispositivos Móveis – CB-GCO-RCI-PL-027 ([ServiceNow](#))
- Norma de Utilização de Correio Eletrônico – CB-GCO-RCI-PL-019 ([ServiceNow](#))
- Procedimento de Acesso à Rede Wireless – CB-GCO-RCI-PL-020 ([ServiceNow](#))
- Política de Gestão de Acessos Lógicos – CB-GCO-RCI-PL-028 ([ServiceNow](#))
- Norma de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação – CB-GCO-RCI-NR-004 ([ServiceNow](#))
- Norma de Minimização de Dados – CB-GCO-RCI-NR-014 ([ServiceNow](#))

## 5.8 Propriedade intelectual

Nenhum colaborador deve ter a expectativa de deter os direitos autorais, de propriedade intelectual ou industrial, de quaisquer atividades desenvolvidas em função de seu contrato de trabalho com o Grupo Casas Bahia, seja pela criação, invenção, desenvolvimento ou melhoramento, ainda que o objeto de tais atividades seja registrado/registrável ou não.

Da mesma forma, nenhum colaborador deve, sob qualquer meio ou justificativa, praticar qualquer ato que viole os direitos autorais, de propriedade intelectual ou industrial de terceiros, sejam eles concorrentes ou não, fornecedores ou não, clientes ou não.

Os colaboradores ou terceiros em geral que venham a atuar ou tomar conhecimento de qualquer dado ou informação de propriedade da Companhia, deve se comprometer com o seu sigilo, confidencialidade e direitos de propriedade intelectual ou industrial, como:

- Dados, informações, relatórios, bases, marcas, sinais distintivos, nomes comerciais, domínios de internet, patentes, invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos sobre softwares, hardwares, programas de computador, plataformas, aplicativos, códigos fonte, códigos objeto, aplicativos de aparelhos móveis, plataformas virtuais, direitos autorais, informações técnicas confidenciais e comerciais confidenciais e quaisquer outras informações confidenciais, incluindo pesquisa e desenvolvimento, know-how, fórmulas, desenhos, protótipos, modelos, projetos, tecnologias, composições, produções, algoritmos e outras técnicas e processos de produção, bem como esquemas, dados técnicos, designs, layouts, slogans, produção e outros desenhos, projetos, notas, modelos industriais, especificações, métodos comerciais, bem como quaisquer outras informações que se encaixem na definição de segredo comercial.

# CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS

Além das diretrizes dispostas neste e em outros tópicos anteriores deste Código, **é proibido**:

- Obter, armazenar, copiar, transferir ou de qualquer forma inviabilizar o acesso pela Companhia de códigos-fonte, seja em dispositivos de mídia portáteis ou e-mail pessoal, ou externo;
- Praticar, promover, incentivar, permitir ou subvencionar qualquer tipo de violação de direito autoral, de propriedade intelectual ou industrial do Grupo Casas Bahia.

## Para saber mais, consulte:

Aquisição e Desenvolvimento Seguro de Sistemas – CB-GCO-RCI-NR-010 ([ServiceNow](#))

# CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS

## 5.9 Meio ambiente

Somos uma Companhia reconhecida pelos esforços e resultados atingidos na diminuição de impactos ambientais e preservação do meio ambiente. Entre nossas iniciativas, atuamos com o modelo de economia circular em nossas operações, isto é, um conceito que associa o desenvolvimento econômico a um melhor uso dos recursos naturais. Fazemos isso por meio de novos modelos de negócios e otimização dos processos de fabricação, priorizando o uso de insumos duráveis, recicláveis e renováveis.

Promovemos a redução de resíduos por meio do Programa de Reciclagem Reviva, que se trata da coleta de resíduos recicláveis em nossas lojas, CDs e escritórios. Cada coletor de resíduos está identificado para a separação de resíduos comuns (orgânicos) e recicláveis (papel, plástico, metal etc.).

# CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS

Todos os colaboradores, parceiros, terceiros, ou qualquer parte que atue com o Grupo Casas Bahia, em suas instalações ou não, como representantes, fornecedores ou prestadores de serviço, devem agir de maneira condizente com essas iniciativas, adotando os seguintes comportamentos:

- Descartar corretamente todos os resíduos conforme a identificação de cada coletor, contribuindo com os compromissos ambientais do Grupo Casas Bahia e evitando possíveis irregularidades ambientais;
- Usar quaisquer produtos, materiais ou recursos naturais com consciência, por exemplo: água, energia elétrica, plástico, papelão e papel;
- Sempre que possível, utilizar materiais recicláveis;
- Otimizar os processos e atividades, encontrando oportunidades de reduzir a produção de resíduos e a emissão de poluentes.

## Para saber mais, consulte:

Política de Sustentabilidade – CB-GSU-SOC-PL-004 ([ServiceNow](#))

Procedimento de Gestão de Riscos Químicos – CB-SPE-SMT-PR-010 ([ServiceNow](#)) Política de

Segurança e Saúde no Trabalho – CB-SPE-SMT-PL-002 ([ServiceNow](#))

## 5.10 Imprensa, relação com investidores e acionistas

O Grupo Casas Bahia possui áreas específicas, formalmente autorizadas a falar em nome da Companhia, seja com público interno e externo, respeitando os períodos de silêncio, o sigilo e a confidencialidade.

O período de silêncio é uma fase regulamentada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em que a empresa não pode divulgar informações ao público ou à imprensa, antes da divulgação de resultados financeiros.

Quaisquer informações estratégicas ou não, relativas a faturamento, vendas, comerciais, colaboradores, investimentos, projetos, dentre outras, só devem ser tratadas pelas áreas de Comunicação e Relação com Investidores. Exceções devem ser autorizadas previamente pelas áreas de Compliance, Comunicação e pelo diretor estatutário responsável, quando aplicável.

As seguintes situações, a título de exemplo, são proibidas aos colaboradores que não forem formalmente autorizados:

- Conceder entrevistas ou esclarecimentos a jornalistas, pesquisadores ou estudantes;
- Conceder, permitir ou facilitar a terceiros a gravação ou realização de imagens, bem como sua divulgação, de colaboradores, clientes ou instalações da Companhia;
- Expor dados ou informações da Companhia em palestras, aulas, reuniões de benchmarking, dentre outras situações;
- A autorização formal para participação nestes tipos de eventos ou situações deve ser solicitada ao Comunicação Externa pelo e-mail [imprensa@casasbahia.com.br](mailto:imprensa@casasbahia.com.br)

# CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS

Todos os acionistas do Grupo Casas Bahia, assim como seus parentes ou pessoas relacionadas, na qualidade de consumidores, devem seguir as mesmas regras aplicáveis a qualquer cliente que compre nossos produtos ou serviços.

As relações comerciais entre acionistas e/ou seus familiares com empresas do grupo são permitidas. No entanto, devem ser observados os princípios de isenção, igualdade, transparência, competitividade e inexistência de conflitos de interesses, bem como a comprovação de que seus negócios ou atividades não dependam exclusivamente do Grupo Casas Bahia. Além disso, é necessário observar as regras previstas na Política de Transações com Partes Relacionadas, quando aplicável.

## Para saber mais, consulte:

Procedimento de Atendimento aos Representantes do Poder Público e Imprensa – CB-SJU-ADI-PR-001 ([ServiceNow](#))

Política de Divulgação e Uso de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo – CB-GCO-RCI-PL-034 ([ServiceNow](#))

Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão do Grupo Casas Bahia – CB-GCO-RCI-PL-035 ([ServiceNow](#))

Política de Privacidade para Tratamento de Dados Pessoais de Clientes – CB-GCO-RCI-PL-038 ([ServiceNow](#))

Privacidade e Proteção de Dados Direcionadas a Terceiros e Fornecedores – CB-GCO-RCI-NR-018 ([ServiceNow](#))

Política de Privacidade para Colaboradores – CB-GCO-RCI-PL-020 ([ServiceNow](#))

Classificação da Informação – CB-GCO-RCI-NR-007 ([ServiceNow](#))

Política de Transações com Partes Relacionadas – CB-SJU-PCI-PL-001 ([ServiceNow](#))

Comunicação Institucional e Imprensa – CB-GCO-RII-PL-001 ([ServiceNow](#))

# CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS

## 5.11 Redes sociais

No mundo digital e globalizado, a informação é veloz. Os conteúdos publicados, ainda que pessoais, passam a ser de domínio público, não sendo possível calcular sua extensão. Por isso, todo colaborador deve tomar os devidos cuidados ao publicar, republicar, reagir, comentar ou compartilhar dados e informações em meios eletrônicos, em especial nas redes sociais.

Além de todos os cuidados já mencionados com dados e informações do Grupo Casas Bahia, de colaboradores, de clientes, de terceiros e de concorrentes, todos os colaboradores devem redobrar a atenção quanto ao uso de redes sociais privadas ou da Companhia.

**Em relação ao uso de redes sociais internas, por exemplo, a Conecta, são proibidos:**

- Publicar, compartilhar, comentar ou incentivar (reagindo positivamente, por exemplo) a conteúdos partidários, políticos, eleitoreiros, discriminatórios, agressivos, violentos, desrespeitosos, ofensivos, ou que de qualquer forma possam atentar contra a honra de um colaborador, de um grupo de colaboradores, do Grupo Casas Bahia, de terceiros ou concorrentes, ou de qualquer forma infringir a lei e a normas da Companhia;
- Usar as redes sociais internas com finalidade divergente de seu propósito, como, tecer reclamações sobre instalações, condições gerais de trabalho, atuação de pares ou gestores, salário, benefícios, dentre outros, uma vez que existem canais específicos para tratar de tais manifestações;
- Manifestações em geral em nome da Companhia sem a devida autorização formal.

# CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS

Em relação às redes sociais externas, por exemplo, **o LinkedIn, o Instagram, o Tik Tok e o Facebook**, todos os colaboradores devem manter os cuidados do que pode e não pode ser realizado, principalmente quando, por deliberação própria, optar por se identificar como colaborador do Grupo Casas Bahia e utilizar elementos gráficos da companhia, como imagens de cabeçalho, fundos ou molduras de fotografias, não se limitando a esses.

Ao optar pela identificação como colaborador e pelo uso de elementos gráficos da companhia, o colaborador se torna um embaixador das marcas do Grupo Casas Bahia. Por isso, são necessários os seguintes cuidados adicionais:

- Sempre deixar claro e visível que as opiniões, informações, dados, ou qualquer conteúdo publicado refletem unicamente a opinião do autor, ou são de sua autoria e não representam nenhuma violação;
- Nunca vincular o nome, a imagem ou as marcas do Grupo Casas Bahia com posicionamento político individual do colaborador – por exemplo, publicar fotos e vídeos com conteúdo partidário, político ou eleitoreiro dentro dos ambientes da Companhia, ou exibindo elementos gráficos que permitam a vinculação com a Companhia, como fundos de tela, decorações do ambiente gravado, uniformes, bottons, entre outros;
- Não atentar contra a honra de outros colaboradores, clientes, terceiros ou concorrentes, ou de qualquer forma violar seus direitos de privacidade, em função do contato que possui com tais partes decorrentes do seu vínculo empregatício com o Grupo Casas Bahia.

# CAPÍTULO 5 | ÉTICA E NEGÓCIOS

- É proibida toda e qualquer publicação que demonstre as estratégias, dados e percentuais de resultado do Grupo Casas Bahia e Fundação Casas Bahia, bem como outras informações internas;
- Não se deve, de nenhuma maneira, fazer qualquer comentário crítico, preconceituoso e/ou desrespeitoso direcionado à empresa, superiores hierárquicos, colegas de trabalho ou clientes;
- Seguir rigorosamente o manual de boas práticas nas redes sociais;
- O colaborador não deve se queixar da empresa ou de seus superiores hierárquicos em seus perfis pessoais de redes sociais. Caso tenha algum problema, o colaborador deverá falar com seu gestor, RH ou utilizar o Canal de Denúncia para obter uma solução mais adequada para a situação.

## Para saber mais, consulte:

Manual de Boas Práticas nas Redes Sociais do Grupo Casas Bahia e Fundação – CB-GCO-RII-MN-001 ([ServiceNow](#))

Norma do Programa de Agentes Digitais – CB-GMC-EPM-NR-001 ([ServiceNow](#))

CAPÍTULO

6

ÉTICA E  
RELAÇÃO  
COM TERCEIROS

## 6.1 Relações com terceiros

Entende-se como terceiro todo aquele com quem o Grupo Casas Bahia estabelece um vínculo comercial ou de representação, direto ou indireto, incluindo parceiros, fornecedores em geral, prestadores de serviços, representantes, entidades etc.

A base do nosso relacionamento com terceiros é o ganha-ganha. Isso quer dizer que as condições que estabelecem o nosso vínculo com terceiros devem ser equilibradas, justas, ao mesmo tempo visando sempre os interesses da Companhia e o menor grau de risco possível.

Nesse sentido, não é permitido conceder tratamento diferenciado para quaisquer terceiros, independentemente do seu nível de importância para os nossos negócios. Todos devem receber tratamento igualitário.

Da mesma forma, não é permitido aos colaboradores, independentemente do nível hierárquico, receber qualquer tipo de tratamento diferenciado ou benefício de terceiros. Nossas relações comerciais devem prezar pela transparência e garantir a concorrência leal, sempre buscando parceiros com melhores condições técnicas, custos, qualidade e reputação. Situações que representem conflito de interesses, ou relações com terceiros visando interesses particulares, não são permitidas e devem ser imediatamente comunicadas.

Vale ressaltar, a título de exemplo, que são proibidas pela Companhia as seguintes condutas envolvendo terceiros:

- Oferecer ou receber brindes, presentes, hospitalidades (transporte, alimentação, hospedagem), convites para os mais diversos eventos, ou qualquer benefício financeiro ou não financeiro, que não esteja previsto neste Código ou políticas internas;
- Receber produtos, serviços ou hospitalidades em caráter particular, ou efetuar atividades, serviços ou transações alheias ao contrato com o terceiro ou fora dos sistemas e procedimentos internos;
- Promover o intercâmbio, obtenção e/ou compartilhamento de informações estratégicas junto a concorrentes da Companhia ou vice-versa, direta ou indiretamente;
- Exercer emprego secundário ou atividade paralela que compita ou colida com os interesses da Companhia, direta ou indiretamente, seja em relação ao horário de trabalho ou em relação ao objeto da atividade, com ou sem remuneração, formal ou informal, inclusive atividades de caráter partidário, político ou eleitoral;

- Ofertar ou solicitar postos de trabalho para familiares ou pessoa com relação conjugal ou afetiva para clientes ou fornecedores;
- Prestar serviços pessoais, remunerados ou não, para parceiros comerciais ou concorrentes;
- Solicitar, ofertar ou receber favores, valores ou vantagens de qualquer tipo, como, mas não limitados a empréstimos a título pessoal junto a parceiros comerciais.

Todo terceiro que se proponha a estabelecer vínculos com o Grupo Casas Bahia deve ser submetido aos processos cadastrais e análises internas, que seguem ritos e critérios específicos de acordo com o tipo de vínculo. Exceções pontuais deverão ser formalmente autorizadas pela área de Compliance e assunção de riscos por parte da comissão de ética e integridade.

## Para saber mais, consulte:

Política de Requisitos e Atualização de Cadastro de Terceiros – CB-NAQ-CFO-PL-002 ([ServiceNow](#))

Política de Aquisição de Suprimentos – CB-SAD-CAD-PL-002 ([ServiceNow](#))

Procedimento de Análise de Riscos de Terceiros – CB-GCO-RCI-PR-010 ([ServiceNow](#))

Política de Transações com Partes Relacionadas – CB-SJU-PCI-PL-001 ([ServiceNow](#))

Política de Conflitos de Interesses – CB-CGO-RCI-PL-013 ([ServiceNow](#))

Política Anticorrupção – CB-GCO-RCI-PL-002 ([ServiceNow](#))

Política Recebimento e Oferta de Brindes, Presentes e Hospitalidades – CB-GCO-RCI-PL-017 ([ServiceNow](#))

Política Doações, Contribuições e Patrocínios – CB-GCO-RCI-PL-014 ([ServiceNow](#))

Procedimento de Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria – CB-SAD-CTR-PR-00 ([ServiceNow](#))

Norma de Privacidade e Proteção de Dados Direcionadas a Terceiros e Fornecedores – CB-GCO-RCI-NR-018 ([ServiceNow](#))

## 6.2 Brindes e presentes

Embora seja uma prática relativamente comum no meio corporativo, brindes e presentes podem afetar o julgamento de um colaborador, o que compromete a sua imparcialidade nas tomadas de decisão, podendo ocasionar conflitos de interesse.

### 6.2.1 O que é um Brinde?

Item promocional de baixo valor, distribuído de forma ampla (ex.: canetas, agendas, bonés, camisetas, canecas etc.).

É permitida a aceitação de brindes conforme definido neste Código e descrito na Política de Recebimento e Oferta de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

### 6.2.2 O que é um presente?

Item de valor comercial, oferecido de forma individual.

É permitido o recebimento de presentes de terceiros, desde que o valor estimado não ultrapasse o teto de R\$ 300,00 (trezentos reais). Todos os recebimentos de presentes devem ser reportados à área de Compliance por meio do preenchimento de formulário específico, disponível na intranet corporativa.

O reporte deve ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do presente. O não cumprimento desta diretriz, especialmente a omissão no reporte, poderá ser interpretado como conflito de interesse e acarretar a aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto na política interna de gestão de consequências. Esta medida visa garantir a transparência, integridade e conformidade com os princípios éticos do Grupo Casas Bahia.

Caso o colaborador não possa recusar ou devolver o presente recebido acima do valor permitido, deverá comunicar formalmente o seu gestor direto e a área de Compliance, através do endereço de e-mail [compliance@grupocasasbahia.com.br](mailto:compliance@grupocasasbahia.com.br). Nessas situações, o presente será encaminhado à Fundação Casas Bahia.

### 6.3 Refeições de negócios

Ofertar ou aceitar convites para refeições de negócios é permitido, desde que tais eventos tenham clara conexão com os negócios do Grupo Casas Bahia. Para tanto, os colaboradores envolvidos devem comunicar previamente o seu gestor imediato, bem como elencar as partes presentes e os responsáveis pelo custeio.

Também é permitida a organização e o oferecimento de cafés da manhã patrocinados pela indústria nas lojas. A oferta deve ser para todos os colaboradores da loja, não podendo haver direcionamento para setores ou colaboradores específicos, e que haja previsibilidade contratual de utilização de verba para esta finalidade, e que haja alinhamento prévio/autorização do diretor comercial responsável pela categoria da indústria que pretenda patrocinar o café/refeição, e comunicação ao time de Compliance através de e-mail.

É permitido aceitar a organização e oferecimento de cafés patrocinados pela indústria nos ambientes corporativos, desde que haja aprovação do diretor comercial responsável pela categoria da indústria que pretenda patrocinar o café/refeição, comunicação ao time de Compliance através de e-mail. É proibida a solicitação/aceitação de patrocínio de eventos como HappyHour, Festas de Fim de ano custeados pela indústria, que sejam direcionados a setores/departamentos específicos.

## 6.4 Eventos e hospitalidades

Os colaboradores podem aceitar convites para participação em eventos (cursos, palestras, congressos, treinamentos), dentro ou fora do país, com hospitalidades (passagem, hospedagem, refeição) custeadas pelo terceiro. No entanto, deve-se observar os seguintes pontos:

- O evento deve ter clara conexão com os negócios da Companhia e não ser exclusivamente para entretenimento;
- O terceiro não pode participar de processos de concorrência, contratação, renovação ou ampliação de escopo contratual nos trimestres que antecederem e sucederem o evento.
- O colaborador deve submeter ao Compliance o Formulário de Solicitação de Participação em Eventos, junto com a autorização de seu Diretor(a).

A anuência do Grupo Casas Bahia quanto à participação do colaborador no evento não implica em sua responsabilidade sobre quaisquer intercorrências que possam surgir no decorrer do evento, trajeto ou hospedagem – considerando as situações em que a aceitação para participação no evento advenha da mera deliberação do colaborador convidado.

Nas situações em que o colaborador seja convidado como representante da Companhia para palestrar, apresentar dados ou cases do Grupo Casas Bahia, além dos critérios já mencionados, é necessário:

- Obter aprovação formal da Diretoria Executiva responsável e Comunicação Externa;
- Submeter o conteúdo da apresentação para a validação de Compliance e Comunicação Externa;
- Observar cuidadosamente aspectos relacionados à Privacidade e Confidencialidade dos dados e informações.

Cabe ressaltar que é responsabilidade do colaborador buscar toda a orientação necessária para que sua participação no evento aconteça sem irregularidades.

### Para saber mais, consulte:

Política Recebimento e Oferta de Brindes, Presentes e Hospitalidades – CB-GCO-RCI-PL-017 ([ServiceNow](#))

Política Doações, Contribuições e Patrocínios – CB-GCO-RCI-PL-014 ([ServiceNow](#))

Política Anticorrupção – CB-GCO-RCI-PL-002 ([ServiceNow](#))

Política de Privacidade para Tratamento de Dados Pessoais de Clientes – CB-GCO-RCI-PL-038 ([ServiceNow](#))

Norma de Privacidade e Proteção de Dados Direcionadas a Terceiros e Fornecedores – CB-GCO-RCI-NR-018 ([ServiceNow](#))

Política de Privacidade para Colaboradores – CB-GCO-RCI-PL-020 ([ServiceNow](#))

Política de Divulgação e Uso de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo – CB-GCO-RCI-PL-034 ([ServiceNow](#))

Norma de Classificação da Informação – CB-GCO-RCI-NR-007 ([ServiceNow](#))

Política de Comunicação Corporativa – CB-GCO-RII-PL-001 ([ServiceNow](#))

Procedimento de Análise de Riscos de Terceiros – CB-GCO-RCI-PR-010 ([ServiceNow](#))

Política de Conflitos de Interesses – CB-CGO-RCI-PL-013 ([ServiceNow](#))

## 6.5 Doações

Doações, principalmente quando direcionadas a pessoas, órgãos ou entidades vinculadas ao poder público, podem ter a conotação de suborno. Pela sensibilidade que o tema possui, somente as áreas formalmente autorizadas podem realizar doações e patrocínios. Além disso, toda doação ou patrocínio devem ser rigorosamente registrados nos livros contábeis da Companhia e formalizados em contrato ou termo de doação.

Qualquer doação feita em nome do Grupo Casas Bahia só pode ser realizada pela Fundação Casas Bahia, conforme critérios e procedimentos próprios estabelecidos pela própria Fundação. Ofícios, petições ou pedidos formais e informais de doações recebidos de terceiros devem ser direcionados ao Compliance para avaliação prévia. O recebimento de doações deverá também passar pela avaliação e deliberação da área de Compliance, além do diretor estatutário responsável.

Todos os ofertantes ou beneficiários de doações, bonificações ou patrocínios devem ser submetidos a “Análise de Riscos de Terceiros e Entidades” antes da efetivação da doação.

Caso haja reprovação após a análise de riscos, somente a comissão de ética e integridade pode assumir os riscos identificados e aprovar o prosseguimento das doações, bonificações ou patrocínios.

## 6.6 Bonificações

As bonificações são práticas comerciais legítimas, utilizadas para fortalecer parcerias, incentivar desempenho e promover ações institucionais. As bonificações devem estar alinhadas aos princípios éticos, legais e de conformidade da Companhia, evitando riscos de favorecimento indevido, conflitos de interesse ou manipulação de resultados.

Toda bonificação deve estar expressa no contrato ou em aditivos, com critérios claros e objetivos. Os valores ou produtos bonificados devem ser registrados corretamente nos sistemas contábeis e fiscais de forma clara e de fácil entendimento.

## 6.7 Patrocínios

Patrocínios direcionados e oriundos de terceiros, tal como no caso das bonificações, devem conter previsão clara em contrato e seguir rigorosamente as políticas aplicáveis.

No caso dos patrocínios, as áreas deverão formalizar sua intenção por meio de formulário específico para este fim e direcionado à área de Compliance, juntamente com a documentação necessária para a avaliação do terceiro.

Os casos de patrocínio de Retail Media não necessitam de análise prévia da área de Compliance, desde que estejam devidamente previstos nos contratos firmados com a Indústria e atendam aos requisitos já mencionados neste código.

### Para saber mais, consulte:

Política de Doações, Contribuições e Patrocínios – CB-GCO-RCI-PL-014 ([ServiceNow](#))

Política de Emissão da Bonificação – CB-NAQ-CCO-PR-002 ([ServiceNow](#))

Procedimento de Análise de Riscos de Terceiros – CB-GCO-RCI-PR-010 ([ServiceNow](#))

CÓDIGO DE

**conduta**

**ética**

GRUPO **CASASBAHIA**